

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.727, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Concede auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Sociedade Paraense de Estomatologia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a conceder auxílio de duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 200.000,00), à Sociedade Paraense de Estomatologia.

Art. 2º A importância acima referida será entregue à Diretoria da Sociedade Paraense de Estomatologia, por intermédio da Secretaria de Finanças.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agôsto de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.116, DE 20/08/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ